MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE

EDITAL Nº 478 / 2025 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.043787/2025-31

Belo Horizonte-MG, 22 de agosto de 2025.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR
APOIO PARA DESLOCAMENTOS | AGOSTO DE 2025 - JANEIRO DE 2027

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no Decreto n° 9.991/2019, na Resolução CD-036/19 e na Portaria DIR 518/2022, torna público este Edital do Programa de Formação em Ensino Superior.

1. Objetivo

1.1. Este Edital tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento dos servidores do CEFET-MG, com o pagamento de bolsas para custear despesas com deslocamento para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) **no país**, no período de **agosto de 2025** a **janeiro de 2027**, seguindo as normas da Portaria DIR nº 518/2022.

2. Bolsas

2.1. As bolsas de auxílio para deslocamentos para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a serem efetuadas por meio deste Edital, seguirão as condições apresentadas no **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1 – Valores da bolsa.

Menor trajeto, considerando a distância do local do curso em relação à residência e em relação ao local de trabalho do servidor	Valor da bolsa (R$)
Menor que 30 Km	Não há pagamento de bolsa
Maior que 30 e até 40 Km	400,00
Maior que 40 e até 50 Km	500,00
Maior que 50 e até 150 Km	800,00
Maior que 150 e até 300 Km	850,00
Maior que 300 e até 450 Km	900,00
Maior que 450 e até 700 Km	950,00
Maior que 700 Km	1.000,00

2.2. Para fins deste regulamento, o endereço de residência do servidor será aquele cadastrado no sistema SIAPE e o endereço do local de trabalho será referente ao *campus* de lotação.

2.3. Para fins de cálculo e concessão da bolsa será considerada a distância demonstrada pelo aplicativo Google Maps.

2.4. O limite de recebimento de bolsas de apoio para deslocamento durante a realização do curso será de:

2.4.1. **10 (dez) bolsas** para mestrado; e

2.4.2. **18 (dezoito) bolsas** para doutorado.

2.5. O pagamento de bolsas referente a este edital terá efeito retroativo a **agosto de 2025** e terá continuidade até o limite de bolsas definido no **item 2.4**.

2.6. O recurso total destinado para este edital no período de **agosto de 2025** a **dezembro de 2025** é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

2.7. Não haverá custeio de bolsa para participação em mais de uma modalidade do Programa de Formação do Ensino Superior (PROSUP).

2.7.1. Caso o servidor seja contemplado, concomitantemente, em dois editais do PROSUP, deverá optar pelas bolsas do edital de auxílio para deslocamento **ou** pelas bolsas do edital de apoio para pagamento de mensalidades.

3. Cronograma

3.1. O cronograma deste Edital se encontra no **Quadro 2**, a seguir:

Quadro 2 – Cronograma.

Item	Período
Publicação do edital	25/08/2025
Impugnação do edital	26/08/2025
Recebimento e admissão de inscrições	
Inscrição	27/08/2025 a 05/09/2025
Análise	08/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar da admissão de inscrições	22/09/2025
Recurso	23/09/2025 a 24/09/2025
Avaliação de recurso	25/09/2025
Homologação das inscrições	26/09/2025
Classificação e seleção	
Avaliação	29/09/2025 a 01/10/2025
Resultado preliminar	02/10/2025
Recurso	03/10/2025
Resultado final	03/10/2025
Início do pagamento	
Data-limite para apresentação da documentação comprobatória para viabilização do pagamento retroativo a agosto de 2025 em novembro de 2025 (folha de pagamento de outubro de 2025)	07/10/2025
Início do pagamento da bolsa	Pagamento em **novembro de 2025** (com efeito retroativo a **agosto de 2025**)

3.2.**Excepcionalmente, para viabilizar o pagamento retroativo** a **agosto de 2025, setembro e outubro de 2025** em **novembro de 2025, os candidatos deverão providenciar a documentação comprobatória antes mesmo da divulgação do resultado final, garantindo seu envio até a data-limite disposta no cronograma** Excepcionalmente, a documentação comprobatória para viabilizar o pagamento retroativo a **agosto de 2025, setembro e outubro de 2025** em **novembro de 2025** deverá começar a ser providenciada, pelos candidatos, antes da emissão do resultado final, de modo a viabilizar seu envio até a data-limite disposta no Cronograma, sendo, para tanto, necessária a seguinte documentação:

> 3.2.1. **em caso de deslocamento para cursar disciplinas**: o envio de atestado de matrícula em disciplinas presenciais;
>
> 3.2.2. **em caso de deslocamento motivado por pesquisas em laboratório da instituição de ensino**: declaração de frequência no período, assinada pelo orientador, com discriminação das atividades realizadas presencialmente no laboratório e respectivos dias.

4. Inscrições

4.1. Para formalizar a inscrição neste Edital, é necessário cadastrar processo eletrônico, via SIPAC (https://sig.cefetmg.br/sipac/), devidamente instruído, e enviá-lo para a Divisão de Capacitação (DICAP), no período indicado no **item "3. Cronograma"**.

4.2. Orientações para cadastro do processo:

> 4.2.1. Tipo de processo: "Programa Institucional de Apoio para Capacitação".

4.2.2. Assunto Detalhado: "Programa de Formação em Ensino Superior - Bolsa de Auxílio para Deslocamento - Edital ?xx/2025”.

4.2.3. Documentos necessários:

4.2.3.1. “Formulário de Inscrição - Pós-Graduação (Programa de Formação em Ensino Superior-Bolsa de Auxílio para Deslocamento)”: modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;

4.2.3.2. “Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior- Bolsa de Auxílio para Deslocamento)”: modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;

4.2.3.3. “Declaração da Chefia Imediata (Programa de Formação em Ensino Superior): modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo, em que a chefia se manifestará sobre o alinhamento do curso com o cargo e o ambiente de trabalho do(a) servidor(a);

4.2.3.4. declaração da Instituição de Ensino, comprovando o aceite no curso ou a matrícula, e contendo a modalidade e a duração do curso;

4.2.3.5. comprovante de distância entre o endereço da unidade de ensino onde ocorrerão as atividades do curso e endereço residencial (PDF com a localização obtido em consulta Google Maps);

4.2.3.6. comprovante de distância entre o endereço da unidade de ensino onde ocorrerão as aulas do curso e endereço da UORG de lotação do solicitante (PDF com a localização obtido em consulta Google Maps).

4.2.3.7. impressão de tela do endereço do servidor cadastrado no SouGov.br;

4.2.3.8. declaração de ciência e concordância com os termos do edital **ou** cópia do edital.

4.3. Destino do processo: Divisão de Capacitação.

4.4. É responsabilidade do candidato adicionar os documentos necessários conforme itens **4.2** e **4.3** encaminhando o processo para a Divisão de Capacitação.

4.5. Caberá à Divisão de Capacitação:

4.5.1. realizar a conferência dos documentos apresentados no processo após o encerramento das inscrições;

4.5.2. apresentar o processo em reunião do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) para análise conforme **item 5** e **item 6**.

4.6. O processo com documentação incompleta será automaticamente desclassificado neste certame.

5. Admissão

5.1. As inscrições neste edital serão admitidas pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) quando forem cumpridos, cumulativamente, o item 4 deste edital e os seguintes requisitos:

5.1.1. pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG; (art. 43, inciso I, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.2. não receber nenhum tipo de bolsa ou ajuda governamental para cursar a pós-graduação; (art. 43, inciso II, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação; (art. 43, inciso III, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.4. estar matriculado em curso que esteja alinhado com o desenvolvimento do servidor nas competências relativas: às atividades do CEFET-MG; à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou função de confiança. (art. 43, inciso IV, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.5. realizar curso de pós-graduação stricto sensu a mais de 30 Km (trinta quilômetros) de seu endereço residencial e de trabalho; (art. 43, inciso V, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.6. não possuir curso de pós-graduação em nível igual ou superior ao do curso para o qual pleiteia apoio;

5.1.7. não ter recebido o total de bolsas previsto no **item 2.4** deste edital;

5.1.8. estar adimplente com os deveres que lhe são impostos no Programa de Apoio à Formação Superior (PROSUP), no Programa de Desenvolvimento em Língua Estrangeira (PROLING) e no Programa de Desenvolvimento Proativo (PRODES), em relação aos dois anos anteriores;

5.1.9. não ter recebido punição de suspensão no CEFET-MG em processo administrativo disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital;

5.1.10. no caso de cursos com correlação indireta com o cargo ou ambiente organizacional, deve haver demonstração, de forma fundamentada, de que os conhecimentos a serem adquiridos contribuirão para a consecução dos objetivos institucionais ou para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo servidor.

5.2. Processos que não cumprirem os requisitos dos **itens 4 e 5** deste edital serão indeferidos pelo CODEP e devolvidos para arquivamento na unidade organizacional de lotação do candidato.

6. Classificação e seleção

6.1. Atendidos os requisitos dos **itens 4 e 5**, o critério de classificação será o maior tempo de serviço no cargo no CEFET-MG.

6.2. Quando necessário, o desempate da ordem de classificação será feito:

6.2.1. pela maior idade entre os candidatos; e

6.2.2. caso persista o empate, pela maior distância entre residência e instituição de ensino.

6.3. A apuração dos contemplados com a bolsa será realizada e homologada em reunião do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas, sendo publicada Ata de Resultado no seguinte endereço, conforme cronograma:

https://www.segep.cefetmg.br/programa-de-apoio-a-formacao-superior-prosup/

6.4. Feita a classificação, as propostas serão selecionadas, na ordem de classificação, até o atingimento do montante do recurso total destinado para este edital no período de **agosto de 2025** a **dezembro de 2025**, disposto no **item 2**.

6.5. Os processos não selecionados serão encaminhados para a unidade de lotação do servidor para arquivamento.

7. Implementação

7.1. Os processos dos servidores contemplados com a bolsa serão encaminhados para a sua unidade de lotação para que sejam adicionados ao processo os seguintes documentos:

7.1.1. em caso de deslocamento para cursar disciplinas:

7.1.1.1. **antes de iniciar o recebimento da bolsa no semestre letivo**: enviar atestado de matrícula em disciplinas presenciais;

7.1.1.2. **até 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo**: enviar registro de presença nessas disciplinas, emitido por setor competente da instituição de ensino;

7.1.2 em caso de deslocamento motivado por pesquisas em laboratório da instituição de ensino:

7.1.2.1. **antes de iniciar o recebimento da bolsa no semestre letivo**: enviar comprovante de matrícula em disciplina de orientação;

7.1.2.2. **até o 5º dia útil do mês subsequente**: enviar declaração mensal de frequência, assinada pelo orientador, com discriminação das atividades realizadas presencialmente no laboratório e respectivos dias, conforme modelo a ser disponibilizado pelo CEFET-MG. (Exceto no mês de dezembro, cujo envio deve ser feito até o 2º dia útil do mês)

7.2. Findo o prazo de que trata o **item 7.1.1.2**, caso não haja a apresentação da documentação exigida, **a bolsa concedida será suspensa** e será dado início ao processo de devolução ao erário referente a todo o semestre letivo.

7.3. Findo o prazo de que trata o **item 7.1.2.2**, caso não haja a apresentação da documentação exigida, **o pagamento da bolsa referente ao mês não será lançado**, dando-se prazo por 10 (dez) dias para a apresentação da documentação, após o qual se encerrará a possibilidade de recebimento de bolsa referente a aquele mês.

7.4. A documentação para a finalidade de pagamento deverá ser adicionada ao processo e enviada para a Divisão de Capacitação, nos prazos estabelecidos por este edital, no processo eletrônico referente ao pagamento da bolsa.

7.5. A bolsa apenas poderá ser paga em caso de existir deslocamento comprovado para disciplinas e/ou desenvolvimento de pesquisas em laboratório da instituição do curso em que o servidor estiver matriculado.

7.6. O pagamento da bolsa será efetuado por meio da folha de pagamento.

7.7. Em hipótese alguma serão cobertas despesas adicionais referentes à ação de capacitação, além da bolsa de que trata este edital.

7.8. O comprovante de matrícula deverá ser enviado, semestralmente, à Divisão de Capacitação.

8. Trancamento, abandono ou desistência

8.1. As situações descritas abaixo deverão ser justificadas e encaminhadas para a Divisão de Capacitação, via processo eletrônico (SIPAC), que, posteriormente, serão avaliados pelo CODEP:

8.1.1. Trancamento de matrícula: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após o trancamento;

8.1.2. Abandono ou desistência do curso: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após sua decisão;

8.1.3. Desistência por motivo de saúde: em caso de desistência por motivo de saúde o servidor deverá apresentar laudo da Junta Médica em Saúde do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-CEFET-MG).

9. Comprovação de obtenção do título e ressarcimento ao erário

9.1. O servidor deverá ressarcir ao erário os valores investidos pela Instituição em caso de:

9.1.1. trancamento ou abandono ou desistência do curso, cuja justificativa não for aprovada pelo CODEP.

9.1.2. não apresentação da comprovação de obtenção de título no prazo de 6 (seis) meses após o término do curso**;**

9.1.3. não cumprimento dos itens previstos no Termo de Compromisso e Permanência;

9.1.4. não permanência no CEFET-MG, por período igual ao cursado, contados a partir da apresentação da declaração de conclusão do curso.

9.2. O servidor que se enquadrar em quaisquer das hipóteses listadas no **item 9.1** deverá informar imediatamente sua situação à Divisão de Capacitação para orientações quanto ao ressarcimento ao erário dos valores recebidos neste Programa.

9.3. O ressarcimento disposto no **item 9.1** poderá ser afastado na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Diretoria-Geral.

10. Disposições gerais

10.1. A inscrição neste Edital implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Portaria DIR nº 518/2022.

10.2. O pagamento de Bolsas do Programa de Formação em Ensino Superior não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.3. É de inteira responsabilidade do servidor contemplado com o apoio acompanhar o lançamento do valor da bolsa em seu contracheque e, em caso de dúvidas, procurar a Divisão de Capacitação para eventuais esclarecimentos.

10.4. O prazo máximo de pagamento da bolsa não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.

10.5. É de responsabilidade do servidor informar atualizações de seu endereço residencial e unidade organizacional de lotação para revisão do processo de concessão de bolsa.

10.6. A implementação e a manutenção do presente auxílio ficará vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários do CEFET-MG.

10.6.1. Na falta de repasses orçamentários ou financeiros para o custeio deste programa de capacitação, os pagamentos da bolsa poderão ser suspensos a qualquer momento pela Diretoria Geral.

10.7. Recursos à decisão do CODEP serão submetidos à decisão da Diretora-Geral.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/08/2025 11:07)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 08:39)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO - TITULAR
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em **https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **478**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2025** e o código de verificação: **2c34bb34fc**